

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.621 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 20 DE AGÓSTO DE 1965

DECRETO N. 4.853 — DE 16 DE AGÓSTO DE 1965

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o 1. sargento, servindo no Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Aureliano Tavares de Góes.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. ... 0143/65|PET|SEIJA,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento, servindo no Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Aureliano Tavares de Góes, de acordo com a letra b, do art. 325, combinado com os arts. 326 e 348, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de cento e quinze mil e quinhentos cruzeiros ..... (Cr\$ 115.500) mensais, ou sejam um milhão trezentos e oitenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 1.286.000) anuais, entre sócio e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 10.222 — Dia

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS :

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO :

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.854 — DE 16 DE AGÓSTO DE 1965

Desapropria, por interesse social, o lote de terras situado no lugar denominado "São Francisco", à margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item

I, da Constituição Política do Estado, de acordo com o que estabelece o Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e expediente protocolado sob o n. 0141|SEIJA,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica desapropriado, por interesse social, nos

têrmos do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956, o lote de terras, adquirido ao Estado pelo senhor Clodomir de Lima Begot, situado no lugar denominado "São Francisco", à margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança, município de Belém, com a forma de um polígono irregular de cinco lados, com um perímetro de 1.390 metros correntes e envolvendo uma área de .... 103.782m<sup>2</sup>, ou seja 10h. 37a. 82c. hectares, limitando-se, ao Norte, com terras do Governo Federal, a Leste com terras devolutas, ao Sul com terras devolutas "Jaboti", e a Oeste com terras devolutas.

Parágrafo único — A presente desapropriação inclui todas as benfeitorias porventura existentes na respectiva área.

Art. 2.º — Caberá ao Governo do Estado promover e executar a presente desapropriação.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

(G. — Reg. n. 10.223 —



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	8.300,	Uma Página de Contabilidade, uma vez	25.000,
Semestral	4.650,	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
<b>QUÊSOS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>			
Anual	10.000,	10 centímetros por linha, taxa o valor timento.	
Semestral	5.000,	Por mais de cinco (5) de	300,
<b>VENDA DE EXEMPLOS</b>			
Número avulso	20,		
Número tirado	50,		
O custo do exemplar dos Estados e Municípios será de Cr\$ 20, no ano.			
As repartições Públicas devem remeter a matéria destinada			

A publicação será de cinco e trinta (30) horas, exceto nos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezesseis (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

Para anuais, as mesmas podem-se tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número da talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento das folhas devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As repartições Públicas dirigirão as assinaturas anuais vencidas até 30 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de comprovantes solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Director Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se farão mediante as solicitações que os solicitarem.

Exceções às assinaturas para o interior, que serão sem-

**DECRETO N. 4.355 — DE 16 DE AGOSTO DE 1965**

Aprova a Resolução n. 32, de 25 de junho de 1965, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e combinado com o art. 107, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aprovada a Resolução n. 32, de 25 de junho de 1965, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, que orça a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Águas e Esgotos, para o exercício de 1966, que com este baixa.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Tenente Coronel JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário do Interior e Justiça

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS****ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1966****RESOLUÇÃO N. 32 — DE 25 DE JUNHO DE 1965**

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Águas e Esgotos para o exercício de 1966, baixada com o Decreto n. 4.355, de 16 de agosto de 1965.

O Conselho Estadual de Águas e Esgotos, no exercício pleno de suas atribuições e, de acordo com a decisão tomada em reunião desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1.º A Receita do Departamento de Águas e Esgotos, para o exercício de 1966 é orçada em cinco bilhões cento e quatorze milhões e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.114.025.000), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

**RECEITAS CORRENTES**

	Cr\$
Receita Patrimonial	6.200.000
Receita Industrial	1.020.000.000
Receitas Diversas	182.000.000

**TOTAL DA REC. CORRENTE..** 1.208.200.000

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	3.000.000
Operações de Crédito	3.902.825.000

**TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** 5.114.025.000

Art. 2.º A Despesa do Departamento de Águas e Esgotos, é fixada em cinco milhões cento e quatorze milhões e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.114.025.000), e será realizada de acordo com as especificações anexas, que fazem parte integrante desta Resolução, e conforme a seguinte discriminação:

**DESPESAS CORRENTES**

	Cr\$
Despesa de Custeio	898.551.063
Transferências Correntes	110.398.937
<b>TOTAL</b>	<b>1.008.950.000</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimento	4.086.825.000
Transferência de Capital	18.250.000
<b>TOTAL</b>	<b>4.105.075.000</b>

5.114.025.000

Art. 3.º A rubrica 2.4.2.00 — Operações de Crédito, Auxílio do Estado, na importância de um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.200.000.000), corresponde ao biênio de 1966 a 1967.

Art. 4.º Fica o Director Geral do DAE, autorizado a:

I — Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000);

II — Efetuar transferências de dotações entre sub-consignações da mesma consignação e entre consignações da mesma verba.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, em 25 de junho de 1965.

Engenheiro Augusto Ebrema de Bastos Meira  
Presidente do CEAE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1966

ANEXO - 1

— R E C E I T A —		— D E S P E S A —	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
	Cr\$		Cr\$
Receita Patrimonial .....	6.200.000	Despesas de Custeio .....	898.551.063
Receita Industrial .....	1.020.000.000	Transferências Correntes ..	110.398.937
Receitas Diversas .....	182.000.000	"Superavit" do Orçamento.	199.250.000
	<u>1.208.200.000</u>		<u>1.208.200.000</u>
"Superavit" do Orçamento.	199.250.000		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>Alienação de Bens Móveis e Imóveis</b>		<b>Investimento .....</b>	
Alienação de Materiais			4.086.825.000
Inservíveis .....	2.000.000	Transferências de Capital ..	18.250.000
Fornecimento de Materiais a Terceiros .....	1.000.000		<u>4.105.075.000</u>
<b>Operações de Crédito</b>			
Empréstimo do B. I. D. ....	1.761.125.000		
Auxílio da União .....	941.700.000		
Auxílio do Estado .....	1.200.000.000		
	<u>3.905.825.000</u>		
	<u>4.105.075.000</u>		

## — R E S U M O —

	RECEITA	DESPESA
	Cr\$	Cr\$
Receitas e Despesas Correntes .....	1.208.200.000	1.008.950.000
Receitas e Despesas de Capital .....	3.905.825.000	4.105.075.000
"Superavit" ou "Deficit" ..	+	+
<b>TOTAL .....</b>	<b>5.114.025.000</b>	<b>5.114.025.000</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1966

ANEXO - 2

Código Local	Código Geral	Especificação da Receita	Cr\$	PARCELAS	TOTAL
				Cr\$	Cr\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....</b>					<b>5.114.025.000</b>
1.0.0.00		<b>RECEITAS CORRENTES .....</b>		<b>1.208.200.000</b>	
1.2.0.00		Receita Patrimonial			
1.2.4.00		Outras Receitas Patrimoniais			
		1 — Juros de Depósitos Bancários ..	200.000		
		2 — Aluguel de Hidrômetros .....	6.000.000		
1.3.0.00		Receita Industrial			
1.3.2.00		Receitas de Serviços Públicos			
		1 — Tarifa de Água .....	960.000.000		
		2 — Serviços de Águas e Esgotos ...	60.000.000	1.020.000.000	
1.5.0.00		Receitas Diversas			
1.5.1.00		Multas .....	400.000		
1.5.4.00		Outras Receitas Diversas			
		1 — Quota de Previdência .....	81.600.000		
		2 — Receita de Exercícios Anteriores.	100.000.000	182.000.000	
2.0.0.00		<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
2.2.0.00		Alienação de Bens Móveis e Imóveis			
		1 — Alienação de Materiais Inservíveis	2.000.000		
		2 — Fornecimento de Mat. a Terceiros	1.000.000		
2.1.0.00		Operações de Crédito			
		1 — Empréstimo do B.I.D. ....	1.761.125.000		
2.4.1.00		Auxílio da União .....	941.700.000		
2.4.2.00		Auxílio do Estado .....	1.200.000.000	3.905.825.000	
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....</b>					<b>5.114.025.000</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1966

ANEXO — 3

Código Local	Código Geral	Especificação da Despesa	Cr\$	PARCELAS Cr\$	TOTAL Cr\$
		DESPEZA ORÇAMENTARIA .....			5.114.025.000
3.0.0.0		DESPEAS CORRENTES .....		1.008.950.000	
3.1.0.0		Despesas de Custeio .....	898.551.063		
3.1.1.0		Pessoal			
3.1.1.1		Pessoal Civil			
		Pessoal Fixo			
		1—Vencimentos .....	363.000.000		
		2—Adicionais .....	10.000.000		
		3—Funções Gratificadas .....	8.400.000		
		4—Serviços Extraordinários .....	10.000.000		
		5—Ajuda de Custo e Diárias .....	6.000.000		
		Pessoal Variável			
		1—Temporário .....	81.600.000	479.000.000	
3.1.2.0		Material de Consumo			
		1—Material de Expediente .....	8.400.000		
		2—Combustível e Lubrificantes .....	15.000.000		
		3—Vestuário, Uniforme e Equipamentos .....	2.500.000		
		4—Matéria Prima .....	134.000.000		
		5—Material para conservação de Veículos .....	10.000.000		
		6—Manutenção da Rede .....	26.000.000	185.900.000	
3.1.3.0		Serviços de Terceiros			
		1—Publicações .....	4.000.000		
		2—Despesas de Pronto Pagamento .....	4.000.000		
		3—Outros Pagamentos .....	3.000.000		
		4—Consumo de Energia Elétrica .....	70.000.000		
		5—Serviço Mecanizado .....	17.000.000		
		6—Execução de Ramais Domiciliares .....	21.851.063	119.851.063	
3.1.4.0		Encargos Diversos			
		1—Conselho Estadual de Águas e Esgotos .....	11.500.000		
		2—Comissão de Contas .....	1.200.000		
		3—Quota de Previdência .....	81.600.000		
		4—Transportes e Comunicações .....	2.500.000		
		5—Prêmios para Seguros Pessoais .....	7.000.000	103.800.000	
3.2.0.0		Transferências Correntes			
3.2.5.0		Salário Família .....	24.000.000		
3.2.7.0		Juros do Empréstimo .....	48.430.937		
3.2.8.0		Contribuição do Empregador para Instituto de Previdência .....	37.968.000	110.398.937	1.008.950.000
4.0.0.0		DESPEAS DE CAPITAL			
4.1.0.0		Investimentos			
4.1.1.0		Obras Públicas			
4.1.1.3		Prosseguimento de Obras (Contrato BID/68/TF/BR) .....		3.902.825.000	
4.1.1.5		Construções de Edifícios Públicos .....		30.000.000	
4.1.2.0		Equipamentos e Instalações			
4.1.2.4		Automóveis, Auto-Caminhões e Outros Veículos de tração mecanizada .....		20.000.000	



4.1.2.7	Diversos Equipamentos e Instalações		
	1—Instalações do DAE .....	20.000.000	
	2—Instalações Diversas .....	40.000.000	
	3—Peças para recuperação de Hidrômetros .....	6.000.000	66.000.000
4.1.3.0	Material Permanente		
	1—Máquinas de Escritório; peças e acessórios, Móveis e Utensílios .....	20.000.000	
	2—Máquinas, Motores e Aparelhos em geral; peças e acessórios .....	48.000.000	68.000.000
4.3.0.0	Transferência de Capital		
4.3.1.0	Amortização do Empréstimo concedido pelo BID .....	18.250.000	4.105.075.000
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>			<b>5.114.025.000</b>

(\*) PORTARIA N. 120 — DE 20 DE JULHO DE 1965  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e atendendo ao que solicitou o Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, neste Estado, em o ofício n. 118/65-DP, protocolado sob o n. 0548/54 SEIJA,

**RESOLVE:**

Credenciar o engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, para representar o Governo do Estado, no ato de cessão gratuita, pelo Serviço do Patrimônio da União ao Estado do Pará, do terreno da Marinha e acrescido, situado à margem esquerda do igarapé do Una e à margem direita da rodovia Belém - Icoaraci, podendo o credenciado, assumir a responsabilidade, em nome do Governador do Estado do Pará, por quaisquer indenizações de benfeitorias existentes no terreno cedido, porventura reclamadas ou devidas. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

(\*) Republicada por ter sido com incorreções no DIÁRIO OFICIAL, n. 20.601, de 23.7.65. (G. — Reg. n. 10.223 — Dia 20.8.65).

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 343, parágrafo único, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Firmino José de Leão Júnior, Tabelião de Notas e Escrivão vitalício

do 2.º Cartório da Comarca de Cachoeira do Arari, percebendo, nessa situação, os proventos de hum milhão quinhentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.540.000) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 10.221 — 20.8.65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Waltilde Seabra Braga, no cargo de Monitor Agrícola, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Granja Modelo do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Eng. Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 10.252 — 20.8.65).

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, José Maria Lima, no cargo de Capataz, nível 3, do Quadro Único, lotado na Granja Modelo do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Eng. Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção  
(G. — Reg. n. 10.253 — 20.8.65).

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Manoel Romão da Trindade, extranumerário diarista da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Eng. Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 10.248 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Fernando Chaves da Costa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Eng. Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 10.249 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Luiz Alonso Quadros, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Eng. Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 10.250 — Dia 20.8.65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria Madalena Passarinho Bentes, extranumerário diarista do Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.277 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Zulima Goulart



da Silva Elesbão, no cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.276 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Marilda Firmo da Silva, no cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.275 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Rosilda da Costa Patrazana, no cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.274 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Celia Macêdo Ribeiro, no cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.273 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Donalva Barbosa Valente, no cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.272 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Cruzvaldina Simões Pereira, no cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.237 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Zenóbia Pinto Quezado, no cargo de Professor de 2a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.268 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nice Pereira Diniz, no cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.271 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inês Barros da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.269 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Thereza da Silva Listo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.270 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João de Souza Biglia, diarista-equiparado do Instituto "Lauro Sodré", 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de setembro do corrente ano a 4 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.278 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neuza Batista dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.256 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Alves de Carvalho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de julho a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.257 — Dia 20.8.65).

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonor Assayag de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de agosto a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10.218 — Dia 20.8.65).



## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maximiano Pereira Gonçalves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 13.3.953 a 13.3.963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.219 — Dia 20.8.65).

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Alves Monteiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25.6.955 a ..... 25.6.965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.260 — Dia 20.8.65).

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Silvia Raimunda de Oliveira Machado, ocupante do cargo de Diretor do Grupo Escolar do Interior, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 7.1.945 a 7.1.955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.261 — Dia 20.8.65).

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Uylma Silva de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.262 — Dia 20.8.65).

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemia Vieira Cruz, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de julho a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.263 — Dia 20.8.65).

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Pastana Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de junho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.264 — Dia 20.8.65).

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alzira Teixeira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença especial, correspondente ao decênio de 9.3.936 a 9.3.956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.265 — Dia 20.8.65).

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelzira Ferreira e Silva, ocupante efetiva do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de março a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10.266 — Dia 20.8.65).

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

## DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Melo, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, Nível 2, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10.245 — Dia 20.8.65).

## DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adhemar da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Dentista, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Hospital "Julliano Moreira", 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de março a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10.246 — Dia 20.8.65).

## DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Therezinha de Jesus Silva, ocupante do cargo de Enfermeira - Monitor, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Escola de Enfermagem do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10.247 — Dia 20.8.65).

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 186, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Leão dos Santos, do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira

Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10.251 — Dia 20.8.65).



## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Fernando Melo do Nascimento, ocupante do cargo de Escrivão, de Polícia, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10.254 — Dia 20.8.65).

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Armindo Mendonça Mendes, ocupante do cargo de Protocolista, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Delegacia Marítima e Aérea, um (1) ano de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10.255 — Dia 20.8.65).

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Departamento de Estatística  
BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO  
BOLETIM DE INFORMAÇÕES  
Fevereiro de 1965

## 1—Frequência:

No decorrer do mês de fevereiro a frequência foi de 1.865 pessoas. Em igual mês do ano de 1964 esse número atingiu a 1.821, havendo, assim, um aumento de 44.

Durante os anos de 1963 a 1965 a frequência foi esta:

Anos de:	1963	1964	1965
Janeiro	2.066	2.163	1.854
Fevereiro	1.668	1.821	1.865
	3.734	3.984	3.917

## 2—Frequência por sexo:

Frequentadores do sexo masculino	1.613
Frequentadoras do sexo feminino	252
	1.865

## 3—Frequência por idade:

De 10 a 15 anos	110
De 16 a 20 anos	218
De 21 a 25 anos	267
De 26 a 30 anos	271
De 31 a 35 anos	325
De 36 a 40 anos	298
De 41 a 45 anos	180
De 46 a 50 anos	100
De 50 em diante	96
	1.865

## 4—Frequentadores que preferem o expediente da manhã e da tarde:

Frequência pela manhã	1.356
Frequência pela tarde	509
	1.865

## 5—Obras consultadas:

Classe — 0 — (Obras Gerais)	16
-----------------------------	----

" — 1 — (Filosofia)	9
" — 2 — (Religião e Teologia)	—
" — 3 — (Ciências Sociais)	10
" — 4 — (Filologia)	3
" — 5 — (Ciências Puras)	28
" — 6 — (Ciências Aplicadas)	12
" — 7 — (Belas Artes)	—
" — 8 — (Literatura)	2
" — 9 — (Geografia e História)	20
6—Autores mais consultados:	
Classe — 1 — (Filosofia)	
Theobaldo Miranda	6 fichas
Classe — 3 — (Ciências Sociais)	
Dale Carnegie	5 fichas
Francisco D'Auria	3 fichas
Classe — 5 — (Ciências Puras)	
Ary Quintela	7 fichas
Francisco Gomes Filho	4 fichas
Gildásio Amado	3 fichas
Classe — 6 — (Ciências Aplicadas)	
A. Almeida Júnior	4 fichas
Raukine	4 fichas
Classe — 9 — (Geografia e História)	
Ernesto Cruz	8 fichas
Rocha Pombo	8 fichas

## 7—Consultas feitas em diversas línguas:

Francêsa	8 fichas
Inglesa	8 fichas

## 8—Expediente da Secretaria:

Recebidos:	
Ofícios	14
Petições	2
Expedidos:	
Ofícios	54
Boletins de Informações	20
Certidões	5
Obras e publicações diversas:	
Recebidas:	
Obras	20
Revistas	15
Boletins	20
Relatórios	10
Diversos	15
Jornais	145

Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 27 de fevereiro de 1965. — (aa) Ernesto Horacio da Cruz, diretor e Ajanary Cruz, bibliotecário.  
(G. — Reg. n. 10237 — 20-8-65)

## Março de 1965

## 1—Frequência:

No decorrer do mês de março a frequência foi de 2.648 pessoas. Em igual mês do ano de 1964 esse número atingiu a 1.970, havendo, assim, um aumento de 678.

Durante os anos de 1963 a 1965 a frequência foi esta:

Anos de:	1963	1964	1965
Janeiro	2.066	2.163	1.854
Fevereiro	1.668	1.821	1.865
Março	2.100	1.970	2.648
	5.834	5.954	6.367

## 2—Frequência por sexo:

Frequentadores do sexo masculino	2.118
Frequentadoras do sexo feminino	530
	2.648



1—Frequência por idade:	300
De 10 a 15 anos .....	417
De 16 a 20 anos .....	376
De 21 a 25 anos .....	298
De 26 a 30 anos .....	407
De 31 a 35 anos .....	318
De 36 a 40 anos .....	220
De 41 a 45 anos .....	212
De 46 a 50 anos .....	100
De 50 em diante .....	100
	<hr/> 2.648

4—Frequentadores que preferem o expediente da manhã e da tarde:	
Frequência pela manhã .....	1.667
Frequência pela tarde .....	981
	<hr/> 2.648

5—Obras consultadas:	174
Classe — 0 — (Obras Gerais) .....	14
” — 1 — (Filosofia) .....	2
” — 2 — (Religião e Teologia) ..	31
” — 3 — (Ciências Sociais) .....	16
” — 4 — (Filologia) .....	40
” — 5 — (Ciências Puras) .....	14
” — 6 — (Ciências Aplicadas) ..	5
” — 7 — (Belas Artes) .....	33
” — 8 — (Literatura) .....	85
” — 9 — (Geografia e História)	

6—Autores mais consultados:	
Classe — 0 — (Obras Gerais)	
Carolina Renó de Oliveira .....	45 fichas
Classe — 1 — (Filosofia)	
Euryalo Cannabrava .....	4 fichas
Bertrand Russell .....	3 fichas
George Politzer .....	3 fichas
Classe — 3 — (Ciências Sociais)	
Theobaldo Miranda ..	3 fichas
Ary Lex .....	3 fichas
Classe — 5 — (Ciências Puras)	
Francisco Alcântara Gomes Filho .....	13 fichas
Antônio A. Junior e José Antunes .....	3 fichas
Carlos Calioli .....	3 fichas
Ary Quintela .....	3 fichas
Classe — 7 — (Belas Artes)	
Benjamim de A. Carvalho .....	3 fichas
Classe — 8 — (Literatura)	
Machado de Assis .....	10 fichas
Carlos Maria Franzero .....	9 fichas
José Ozório de Oliveira .....	3 fichas
Classe — 9 — (Geografia e História)	
Ernesto Cruz .....	23 fichas
Aroldo Azevedo .....	8 fichas
Artur Ramos .....	8 fichas
R. Haddock Lobo .....	4 fichas

7—Consultas feitas em diversas línguas:	
Francêsa .....	6
Espanhola .....	6
Inglêsa .....	4
Alemã .....	2

8—Expediente da Secretaria:	
Recebidos:	
Ofícios .....	20
Petições .....	3

Expedidos:	
Ofícios .....	38
Boletins de Informações .....	19
Obras e publicações diversas:	
Recebidas:	
Obras .....	4
Revistas .....	20
Boletins .....	10
Relatórios .....	10
Diversos .....	10
Jornais .....	167

9—Exposição:  
O Serviço de Divulgação de Relações Culturais (USIS) promoveu com pleno assentimento e colaboração da Diretoria, duas importantes exposições durante o mês de março. Uma focalizando os grandes inventos norté-americanos e outra com aspectos fotográficos e informações escritas sobre o Vietname. Ambas mereceram simpatia e apoio do público.  
Biblioteca e Arquivo Público do Estado do Pará, 31 de março de 1965. — (aa) Ernesto Horácio da Cruz, diretor e Ajanary Cruz, bibliotecário.  
(G. — Reg. n. 10238 — Dia 20-8-65)

Abril de 1965

1—Frequência:  
No decorrer do mês de abril a frequência foi a maior de todos os tempos — 2.691. Em igual mês do ano de 1964, esse número atingiu a 2.247, havendo, assim, um aumento de 454 pessoas. Durante os anos de 1963 a 1965 a frequência foi esta:

Anos de:	1963	1964	1965
Janeiro	2.066	2.163	1.854
Fevereiro	1.668	1.821	1.865
Março	2.100	1.970	2.648
Abril	2.235	2.237	2.631
	<hr/> 8.069	<hr/> 8.191	<hr/> 9.058

2—Frequência por sexo:  
Frequentadores do sexo masculino .. 2.155  
Frequentadores do sexo feminino ... 536  

---

2.691

3—Frequência por idade:  
De 10 a 15 anos .....
 597 || De 16 a 20 anos ..... | 418 |
De 21 a 25 anos .....	307
De 26 a 30 anos .....	299
De 31 a 35 anos .....	401
De 36 a 40 anos .....	277
De 41 a 45 anos .....	300
De 46 a 50 anos ..	100
De 51 em diante .....	92
	---  2.691

4—Frequentadores que preferem o expediente da manhã e da tarde:  
Frequência pela manhã .....
 1.738 || Frequência pela tarde ..... | 953 |
|  | ---  2.691 |

5—Obras consultadas:	
Classe — 0 — (Obras Gerais) .....	104 fichas
” — 1 — (Filosofia) .....	50 fichas
” — 2 — (Religião — Teologia) ..	3 fichas
” — 3 — (Ciências Sociais) .....	35 fichas
” — 4 — (Filologia) .....	25 fichas



" — 5 — (Ciências Puras) . . . . .	44 fichas
" — 6 — (Ciências Aplicadas) . . . . .	9 fichas
" — 7 — (Belas Artes) . . . . .	1 ficha
" — 8 — (Literatura) . . . . .	91 fichas
" — 9 — (Geografia e História) . . . . .	255 fichas

## — Autores mais consultados:

Classe — 0 — (Obras Gerais)	
Carolina Renó Ribeiro de Oliveira . . . . .	56 fichas
Classe — 1 — (Filosofia)	
Theobaldo de Miranda Santos . . . . .	18 fichas
Paul Monroe . . . . .	3 fichas
Classe — 3 — (Ciências Sociais)	
Francisco D'Auria . . . . .	3 fichas
Bruno de Menezes . . . . .	3 fichas
Classe — 5 — (Ciências Puras)	
Ira M. Freeman . . . . .	5 fichas
Manoel Jairo Bezerra . . . . .	5 fichas
Classe — 8 — (Literatura)	
Monteiro Lobato . . . . .	12 fichas
Laura Ingalh Wilder . . . . .	10 fichas
Classe — 9 — (Geografia e História)	
Jorge Hurley . . . . .	63 fichas
Ernesto Cruz . . . . .	57 fichas
Rocha Pombo . . . . .	15 fichas
R. Haddock Lobo . . . . .	13 fichas
Haroldo Azevedo . . . . .	7 fichas
Armando Souto Maior . . . . .	5 fichas

## 7— Consultas feitas em diversas línguas:

Francêsa . . . . .	6
Inglêsa . . . . .	1
Espanhola . . . . .	1

## 8— Expediente da Secretaria:

Recebidos:	
Ofícios . . . . .	8
Petições . . . . .	2
Expedidos:	
Ofícios . . . . .	20
Certidões . . . . .	4
Boletins de informações . . . . .	19
Obras e Publicações Diversas:	
Recebidas:	
Obras . . . . .	10
Revistas . . . . .	20
Boletins . . . . .	10
Anais . . . . .	10
Diversos . . . . .	10
Mensagens . . . . .	5
Jornais . . . . .	159

## 9— Exposição:

Continua a exposição promovida pelo Serviço de Divulgação de Relações Culturais (USIS) focalizando aspectos fotográficos e informações escritas sobre o Vietnam.

Biblioteca e Arquivo Público do Estado do Pará, 30 de abril de 1965. — (aa) Ernesto Horacio da Cruz, diretor e Ajanary Cruz, bibliotecário. (G. — Reg., n. 10239 — Dia 20-8-65)

## Junho de 1965

## 1— Frequência:

No decorrer do mês de junho, a frequência foi de 2.248 pessoas. Em igual mês do ano de 1964, esse número atingiu a 2.041, havendo assim, um aumento de 207 pessoas.

Durante os anos de 1963 a 1965, a frequência foi esta:

Anos de:	1963	1964	1965
----------	------	------	------

Janeiro	2.066	2.163	1.854
Fevereiro	1.668	1.821	1.865
Março	2.100	1.970	2.648
Abril	2.235	2.237	2.691
Maior	2.163	2.236	2.796
Junho	1.812	2.041	2.248
	12.044	12.468	14.102

## 2— Frequência por sexo:

Frequentes do sexo masculino . . . . .	1.857
Frequentes do sexo feminino . . . . .	391
	2.248

## 3— Frequência por idade:

De 10 a 15 anos . . . . .	320
De 16 a 20 anos . . . . .	412
De 21 a 25 anos . . . . .	177
De 26 a 30 anos . . . . .	280
De 31 a 35 anos . . . . .	295
De 36 a 40 anos . . . . .	193
De 41 a 45 anos . . . . .	149
De 46 a 50 anos . . . . .	182
De 50 em diante . . . . .	240
	2.248

## 4— Frequentes que preferem o expediente da manhã e da tarde:

Frequência pela manhã . . . . .	1.382
Frequência pela tarde . . . . .	866
	2.248

## 5— Obras consultadas:

Classe — 0 — (Obras Gerais) . . . . .	157
" — 1 — (Filosofia) . . . . .	19
" — 2 — (Religião — Teologia) . . . . .	8
" — 3 — (Ciências Sociais) . . . . .	62
" — 4 — (Filologia) . . . . .	16
" — 5 — (Ciências Puras) . . . . .	12
" — 6 — (Ciências Aplicadas) . . . . .	10
" — 7 — (Belas Artes) . . . . .	2
" — 8 — (Literatura) . . . . .	39
" — 9 — (Geografia e História) . . . . .	123

## 6— Autores mais consultados:

Classe — 0 — (Obras Gerais)	
Carolina Renó Ribeiro de Oliveira . . . . .	24
W. M. Jackson . . . . .	12
Classe — 3 — (Ciências Sociais)	
Theobaldo de Miranda Santos . . . . .	19
Bruno de Menezes . . . . .	5
Luis Camara Cascudo . . . . .	5
Delgado de Carvalho . . . . .	4
Classe — 8 — (Literatura)	
Dante Alighieri . . . . .	7
Classe — 9 — (Geografia e História)	
Ernesto Cruz . . . . .	28
Clovis Ribeiro . . . . .	9
Rocha Pombo . . . . .	7
Nina Rodrigues . . . . .	6
Barão de Guajará . . . . .	5

## 7— Consultas feitas em diversas línguas:

Francêsa . . . . .	5
Inglêsa . . . . .	9
Espanhola . . . . .	1

## 8— Expediente da Secretaria:

Recebidos:	
Ofícios . . . . .	8
Petições . . . . .	2



Expedidos:	
Ofícios .....	36
Boletins de Informações .....	19
Certidões .....	4
Obras e publicações diversas:	
Recebidas:	311
Obras .....	15
Revistas .....	2
Publicações .....	1
Anais .....	8
Boletins .....	21
Diversos .....	3
Talonnários .....	156
Jornais .....	

## 9—Exposição

Continua a exposição promovida pelo serviço de Divulgação de Relações Culturais (USIS) agora focalizando aspectos fotográficos e informações sobre a Aliança para o Progresso.

Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 30 de julho de 1965. — (aa) Ajanary Cruz, respondendo pela diretoria e Ciucy da Cruz Watrin, bibliotecário. (G. — Reg. n. 10240 — Dia 20-8-65)

## Julho de 1965

## 1—Frequência:

No decorrer do mês de julho, a frequência foi de 1.916 pessoas. Em igual mês do ano de 1964, esse número atingiu a 2.372, havendo, assim uma diminuição de 456 pessoas, justificada com as férias escolares do mês findo.

Durante os anos de 1963 a 1965, a frequência foi esta:

Anos de:	1963	1964	1965
Janeiro	2.066	2.163	1.854
Fevereiro	1.668	1.821	1.865
Março	2.100	1.970	2.648
Abril	2.235	2.237	2.691
Mai	2.163	2.236	2.796
Junho	1.812	2.041	2.248
Julho	2.364	2.372	1.916
	14.408	14.840	16.018

## 2—Frequência por sexo:

Frequentadores do sexo masculino ..	1.660
Frequentadores do sexo feminino ..	256
	1.916

## 3—Frequência por idade

De 10 a 15 anos .....	390
De 16 a 20 anos .....	218
De 21 a 25 anos .....	199
De 26 a 30 anos .....	207
De 31 a 35 anos .....	190
De 36 a 40 anos .....	196
De 41 a 45 anos .....	198
De 46 a 50 anos .....	208
De 50 em diante .....	110
	1.916

## 4—Frequentadores que preferem o expediente da manhã e da tarde:

Frequência pela manhã .....	1.309
Frequência pela tarde .....	607
	1.916

## 5—Obras consultadas:

Classe — 0 — (Obras Gerais) .....	31
” — 1 — (Filosofia) .....	29

” — 2 — (Religião — Teologia) .....	2
” — 3 — (Ciências Sociais) .....	22
” — 4 — (Filologia) .....	32
” — 5 — (Ciências Puras) .....	19
” — 6 — (Ciências Aplicadas) ..	7
” — 7 — (Belas Artes) .....	4
” — 8 — (Literatura) .....	27
” — 9 — (Geografia e História) ..	58

## 6—Autores mais consultados:

Classe — 0 — (Obras Gerais)	
Carolina Renó de Oliveira .....	14
Classe — 1 — (Filosofia)	
Roberto S. Woodwort .....	10
Dale Carnegie .....	3
Dante Moreira Leite ..	3
Classe — 4 — (Filologia)	
Domingos Paschoal Cegalla .....	12
Classe — 5 — (Ciências Puras)	
Antônio Antunes Jr. e J. Antunes .....	7
Classe — 7 — (Belas Artes)	
Benjamim A. Carvalho ..	3
Classe — 8 — (Literatura)	
Sholem Asch .....	6
Albino Forjas Sampaio ..	3
Classe — 9 — (Geografia e História)	
Ernesto Cruz .....	17
Vicente Tapajós .....	8
Aroldo Azevaldo .....	8

## 7—Consultas feitas em língua:

Francêsa .....	4
----------------	---

## 8—Expediente da Secretaria:

Recebidos:	
Ofícios .....	25
Petições .....	4
Expedidos:	
Ofícios .....	45
Certidões .....	3
Boletins de informações .....	20
Obras e publicações diversas:	
Recebidas:	
Obras .....	26
Revistas .....	20
Diversos .....	26
Leis .....	2
Anais .....	30
Catálogos .....	3
Boletins .....	21
Jornais .....	160

## 9—Exposição

Permanece no salão principal a exposição promovida pelo Serviço de Divulgação de Relações Culturais (USIS); agora focalizando aspectos fotográficos e informações sobre a Aliança para o Progresso.

## 10—Obras didáticas e literárias:

Novas obras didáticas e literárias continuam sendo adquiridas pela B.A.P. que as mantém em exposição à medida que são recebidas. Durante o mês de agosto, findas as férias escolares de julho, terão essas obras a preferência dos senhores frequentadores, dado o interesse que naturalmente despertam.

Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 31 de julho de 1965. — (aa) Ernesto Horacio da Cruz, diretor e Ajanary Cruz, bibliotecário. (G. — Reg. n. 10241 — Dia 20-8-65)



## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em. 13-8-65.

### Ofícios:

SN, da Prefeitura Municipal de Irituia, solicitando providências. — "Ao Expediente para providenciar".

N. 40, da Delegacia de Itaituba, prestando esclarecimentos. — "Arquive-se".

### Petições.

0175 — Emar de Souza Pereira, despachante estadual, solicitando fornecimento de uma 2a. via de seu título de nomeação. — "Ao Expediente para atender".

0176 — Moacyr de Vascon-

celos Bezerra, despachante estadual, solicitando fornecimento de uma 2a. via de seu título de nomeação. — "Ao Expediente para atender".

### Carta:

047 — Charles Tassell, solicitando providências. "O interessado já esteve conosco e tomou conhecimento do despacho do Exmo. Sr. Governador. Arquive-se.

### Telegrama:

65 — Albino Abreu, comunicando que assumiu o cargo de 1.º Suplente de Pretor, Termo de Ourém. "Ciente. Arquive-se".

(G. — Reg. n. 10.226 — Dia 20.3.65).

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### FUNDO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — QUOTA ESTADUAL

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Olga Barreto Gomes, diretora do G. E. "Cornélio de Barros, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Olga Barreto Gomes, brasileira, viúva, res. à Base Naval de Val-de-Cans, casa 15, nível. 10, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira: —** A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Olga Barreto Gomes, acima mencionada receberá a gratificação de Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada

no item 2.3. Pessoal Fixo do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário-Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda: —** A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira: —** Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta: —** O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

tificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Olga Barreto Gomes**  
Contratada - Gratificada

Testemunhas:

**Marlene Rosário.**

**Leida Carvalho.**

(G. — Reg. n. 10.197 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Elomar de Barros Alencar, Orientadora de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Elomar de Barros Alencar, brasileira, casada, residente à José Bonifácio, 1260 — Vila Rosana c/10, nível 10, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira: —** A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Elomar de Barros Alencar, acima mencionada receberá a gratificação de Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário-Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado

do Pará.

**Cláusula Segunda: —** A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira: —** Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta: —** O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Elomar de Barros Alencar**  
Contratada - Gratificada

Testemunhas:

**Marlene Rosário.**

**Leida Carvalho.**

(G. — Reg. n. 10.198 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Maria de Lourdes Mela Cordeiro, Dir. da Escola Nossa Senhora de Lourdes, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de



Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Maria de Lourdes Melo Cordeiro, brasileira, casada residente à Av. Senador Lemos, n. 4148, nível 1, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Maria de Lourdes Melo Cordeiro, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Maria de Lourdes Melo Cordeiro**

Contratada - Gratificada

Testemunhas:

Marlene Rosário.  
Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.199 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Raymunda Solange Bogéa Silva, dir. do G. E. "Mateus do Carmo", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Raymunda Solange Bogéa Silva, brasileira, casada, residente à Aristides Lobo, n. 1031, nível 10, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Raymunda Solange Bogéa Silva, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Raymunda Solange Bogéa Silva**  
Contratada - Gratificada

Testemunhas:  
Marlene Rosário.  
Leida Carvalho.  
(G. — Reg. n. 10.200 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Ana da Silva Oliveira, Diretora do G. Escolar "Dr. Freitas", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Ana da Silva Oliveira, brasileira, solteira, residente à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1719, nível 1º, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Ana da Silva Oliveira, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Anna da Silva Oliveira**  
Contratada - Gratificada

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Ana da Silva Oliveira, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Anna da Silva Oliveira**  
Contratada - Gratificada



## Testemunhas :

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.201 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Hildebrandina Bandeira de Souza, Dir. da Escola R. "Princesa Isabel", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Hildebrandina Bandeira de Souza, brasileira, viúva, residente à Trav. D. Romualdo de Seixas, 1091, nível 6, como abaixo se declara :

**Cláusula Primeira : —** A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Hildebrandina Bandeira de Souza, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda : —** A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratifica-

ção parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira : —** Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta : —** O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

Por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Executor do Fundo Salário-Educação

Hildebrandina Bandeira de Souza

Contratada - Gratificada  
Testemunhas :

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.202 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Nazareth da Fonseca Gonçalves, Professora Orientadora, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de

Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Nazareth da Fonseca Gonçalves, brasileira, viúva,

residente à Trav. Joaquim Távora, n. 370, nível 6, como abaixo se declara :

**Cláusula Primeira : —** A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Nazareth da Fonseca Gonçalves, acima mencionado receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda : —** A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira : —** Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta : —** O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

Por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Executor do Fundo Salário-Educação

Nazareth da Fonseca Gonçalves

Contratada - Gratificada  
Testemunhas :

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.203

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e o Sr. Evaldo da Costa Teixeira, Inspetor de Ensino Primário, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e o senhor Evaldo da Costa Teixeira, brasileiro, casado, residente no Ccnj. Serafim c/n. 5 (P. Miranda), nível 10, como abaixo se declara :

**Cláusula Primeira : —** O contratado-gratificado, assim se chamará o Sr. Evaldo da Costa Teixeira, acima mencionado receberá a gratificação de ... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda : —** O contratado - gratificado fica obrigado a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira : —** Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho do contratado - gratificado nos



tregue ao contratado-gratificado.

Cláusula Quarta: — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Executor do Fundo Salário-Educação

Evaldo da Costa Teixeira  
Contratado - Gratificado

Testemunhas:

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.204 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Emília Celeste Lima Noronha, Professora Orientação, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Emília Celeste Lima Noronha, brasileira, casada, residente à Trav. 9 de Janeiro, n. 1517, nível 10, como abaixo se declara:

Cláusula Primeira: — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Emília Celeste Lima Noronha, acima mencionada receberá a gratificação de

Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará.

Cláusula Segunda: — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

Cláusula Terceira: — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

Cláusula Quarta: — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Executor do Fundo Salário-Educação

Emília Celeste Lima Noronha  
Contratada - Gratificada

Testemunhas:

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.205 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Laurinda Conceição Rodrigues, Orientado-**

**ra - Supervisora, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Laurinda Conceição Rodrigues, brasileira, desq. res. à Trav. Padre Eutíquio — V. Alzira, 14, nível 10, como abaixo se declara:

Cláusula Primeira: — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Laurinda Conceição Rodrigues, acima mencionada receberá a gratificação de

Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará.

Cláusula Segunda: — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

Cláusula Terceira: — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

Cláusula Quarta: — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965

até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Executor do Fundo Salário-Educação

Laurinda Conceição Rodrigues

Contratada - Gratificada

Testemunhas:

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.206

— Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Eunice Barros Marinho, Professora-Orientadora, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Eunice Barros Marinho, brasileira, viúva, residente à Trav. Soares Carneiro, n. 736, nível 10, como abaixo se declara:

Cláusula Primeira: — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Eunice Barros Marinho, acima mencionado receberá a gratificação de

Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que



trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Eunice Barros Marinho**  
Contratada - Gratificada  
Testemunhas:

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.207 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Tolentina da Cunha Campelo Amorim, Dir. do G. Esc. "Pinto Marques", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora **Tolentina da Cunha Campelo Amorim**, brasileira, solteira, res. à R. Gama Abreu, n. 106, nível 10, com o abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. **Tolentina da Cunha Campelo Amorim**, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário-Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Tolentina da Cunha Campelo Amorim**  
Contratada - Gratificada  
Testemunhas:

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.208 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Maria Luiza Vieira de Campos, Inspectora do Ensino Primário, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem **Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400 como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora **Maria Luiza Vieira de Campos**, bras., casada, residente à R. Veiga Cabral, n. 670, nível 10, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. **Maria Luiza Vieira de Campos**, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário-Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas ho-

ras além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Maria Luiza Vieira Campos**  
Contratada - Gratificada  
Testemunhas:

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.209 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Maria José Reis, Professora - Orientadora, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem **Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará,



à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação. Quota Estadual, 1965, e a senhora Maria José Reis, brasileira, solteira, res. à Trav. de Alenquer, n. 314, nível 10, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Maria José Reis, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Executor do Fundo Salário-Educação.

**Maria José Reis**  
Contratada - Gratificada

Testemunhas:  
Marlene Rosário.  
Leida Carvalho.  
(G. — Reg. n. 10.210)

**Térmo de contrato** que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. **Lucila Pereira Chaves, Diret. da Esc. Reunida de Outeiro, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora **Lucila Pereira Chaves, bras. casada, res. à Rua Itaboraí, s/n., nível 1,** como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. **Lucila Pereira Chaves,** acima mencionada receberá a gratificação de .. Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente

ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Lucila Pereira Chaves**  
Contratada - Gratificada

Testemunhas:  
Marlene Rosário.  
Leida Carvalho.  
(G. — Reg. n. 10.211  
— Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato** que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. **Irmã Joana Martins Dourado, Dir. G. E. "Eunice Weaver", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora **Irmã Joana Martins Dourado, brasileira, solteira, religiosa, res. Educandário "Eunice Weaver" Val-**

de-Cans (bairro), como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. **Irmã Joana Martins Dourado,** acima mencionada receberá a gratificação de Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Irmã Joana Martins Dourado**  
Contratada - Gratificada.

Testemunhas:  
Marlene Rosário.  
Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.212  
— Dia 20.8.65).



**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Elza Theotônio Avelino Quadros, Diret. da Esc. Reunida "Dr. Paes de Carvalho", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Elza Theotônio Avelino Quadros, brasileira, viúva, res: à Pratiçara c/ a 5a. Rua s/n., nível 1, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratante - gratificada, assim se chama a sra. Elza Theotônio Avelino Quadros, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos

térmos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Executor do Fundo Salário-Educação

Elza Theotônio Avelino  
Quadros

Contratada - Gratificada

Testemunhas:

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.213 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva, Dir. Esc. Reu. Carananduba, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva, brasileira, casada, residente em Carananduba - Mosqueiro, nível 3, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Maria Francisca Guadalupe

Amador da Silva, acima mencionada receberá a gratificação de .. Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Executor do Fundo Salário-Educação

Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva

Contratada - Gratificada

Testemunhas:

Marlene Rosário.

Leida Carvalho.

(G. — Reg. n. 10.214 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra.**

**Terezinha de Jesus Raiol da Silveira, Dir. F. R. Lourdes do Carmo, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Terezinha de Jesus Raiol da Silveira, brasileira, casada, residente à Est. Tav. Bastos — V. Felicidade c/6, nível 3, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. Terezinha de Jesus Raiol da Silveira, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração



de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Terezinha de Jesús Raiol da Silveira**

Contratada - Gratificada

Testemunhas:

**Marlene Rosário.**

**Leida Carvalho.**

(G. — Reg. n. 10.215 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Tereza Marinho de Oliveira Góes, Orientadora do Ensino, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Tereza Marinho de Oliveira Góes, viúva, res. à Av. Alcindo Cacela, n. 487, nível 10, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a Sra. Tereza Marinho de Oliveira Góes, acima mencionada receberá a gratificação de ..... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo

— do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Tereza Marinho de Oliveira Góes**

Contratada - Gratificada

Testemunhas:

**Marlene Rosário.**

**Leida Carvalho.**

(G. — Reg. n. 10.216)

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Dir. G. Esc. Inglês de Sousa" — Mosqueiro, da Secretaria de Estado de Educação e Cul-**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Joana Lisboa Agrassar, bras., casada, res. Trav. Siqueira Mendes, 84 — Vila Mosqueiro, nível 6, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a Sra. Joana Lisboa Agrassar, acima mencionada receberá a gratificação de ... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cin-

co vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**

Executor do Fundo Salário-Educação

**Joana Lisboa Agrassar,**  
Contratada - Gratificada

Testemunhas:

**Marlene Rosário.**

**Leida Carvalho.**

(G. — Reg. n. 10.217 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Maria de Lourdes Ribeiro, Professora - Orientadora, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora Maria de Lourdes Ribeiro, brasileira, casada, res. Av. Independência, n. 614, nível 10, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a Sra. Maria de Lourdes Ribeiro, acima mencionada receberá a gratificação de ... Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo

— do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expe-



diente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratificação parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Maria de Lourdes Ribeiro**  
Contratada - Gratificada

Testemunhas:  
**Mariene Rosário.**  
**Leida Carvalho.**  
(G. — Reg. n. 10.212 — Dia 20.8.65).

**Térmo de contrato que entre si fazem o Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Estadual — 1965 e a Sra. Oneide de Souza Tavares, orientadora de ensino primário, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem **Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, como Se-

cretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Plano de Aplicação do Salário-Educação, Quota Estadual, 1965, e a senhora **Oneide de Souza Tavares**, brasileira, casada, residente à Rua Bernal do Couto, n. 1221, nível 10, como abaixo se declara:

**Cláusula Primeira:** — A contratada-gratificada, assim se chamará a sra. **Oneide de Souza Tavares**, acima mencionada receberá a gratificação de Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros), mencionada no item 2.3. Pessoal Fixo — do Plano de Aplicação da quota estadual do Salário - Educação, de que trata a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964, pelos seus serviços em horário suplementar de pelo menos mais duas horas além do regular expediente nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

**Cláusula Segunda:** — A contratada - gratificada fica obrigada a assinar mensalmente, recibo em cinco vias comprovando o recebimento da gratifica-

ção parcial correspondente ao presente contrato.

**Cláusula Terceira:** — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura examinar e verificar o trabalho da contratada - gratificada nos termos do presente contrato de gratificação.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato de gratificação terá a duração de doze meses contados do mês de maio de 1965 até o mês de abril do ano de 1966.

E por estarem assim justo e contratado assinaram o presente em cinco vias de igual teor para um só e mesmo efeito, devendo uma delas ser entregue à contratada-gratificada.

Belém, 2 de maio de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Executor do Fundo Salário-Educação

**Oneide de Souza Tavares**  
Contratada - Gratificada

Testemunhas:  
**Mariene Rosário.**  
**Leida Carvalho.**

(G. — Reg. n. 10.210 — Dia 20.8.65).

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PORTARIA N. 887 DE 3 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de 24-12-1948,

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, o funcionário **Arthur dos Santos Melo**, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenheiro ref. 12, classe O, do Quadro Único deste Órgão, com lotação na D. E. P.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de agosto de 1965.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Reg. n. 2057 — Dia —

**PORTARIA N. 883 DE 4 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de 24-12-1948,

**RESOLVE:**  
Conceder, ao servidor **Glicério Cândido Falcão**, braçal deste Departamento, o adicional de dez (10%) por cento, sobre os seus vencimentos no período de 1-1-1964 a 10-2-1965, data em que o referido servidor foi desligado deste Órgão em virtude de lhe ter sido concedida pelo IAPFASP, aposentadoria por velhice conforme portaria 262/65.

DC, de acordo com o parecer da Assistência Jurídica ao Processo n. 3375/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de agosto de 1965.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Reg. n. 2057 — Dia — 20.8.65).

**PORTARIA N. 889 DE 5 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar uma comissão constituída dos funcionários **João Antonio Nunes Castano**, **Maria de Lourdes Alves e Deusimar Nazaré de Macêdo**, Engenheiros do Quadro Único para, sob a presidência do primeiro, efetuar a avaliação dos serviços de pavimentação executados pela firma Construtora **Gualo S/A** na Rodovia PA-24.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de agosto de 1965.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Reg. n. 2057 — Dia — 20.8.65).

**PORTARIA N. 890 DE 5 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar uma comissão constituída dos funcionários **Carlos Manoel Gobet Damasceno**, **Deusimar Nazaré de Macêdo** e **Mariuadir Miranda Santos**, Engenheiros do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, efetuar a avaliação dos serviços de melhoramento executado pela firma Construtora **Gualo S/A** Rodovia Capanema — Bragança.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de agosto de 1965.  
Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral  
(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

PORTARIA N. 891 DE 5 DE AGOSTO DE 1965  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, a pedido, a contar de 20-7-1965, o contrato de trabalho do servidor Antonio Olimpio de Oliveira, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral  
(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

PORTARIA N. 892 DE 5 DE AGOSTO DE 1965  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Desligar deste Órgão a contar de 18-07-1965, por motivo de falecimento o servidor João Fortunato da Silva, Ferreiro da ORM-1, considerando a informação prestada pelo Eng. Chefe do Primeiro Distrito, assunto do Processo n. 3240/65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

PORTARIA N. 893 DE 5 DE AGOSTO DE 1965  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar uma comissão constituída dos funcionários Oswaldo Aliveri, Augustos Cesar Sampaio Lobato e Ayrton Brazão e Silva, todos Engenheiros do Quadro Unico, para sob a presidência do primeiro, efetuar a primeira avaliação dos serviços de construção da Rodovia PA-17, trecho Beneditos Santa Rosa, executados pela firma Construtora Rocha Ltda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral  
(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

PORTARIA N. 894 DE 5 DE AGOSTO DE 1965  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar os Engenheiros João Antonio Nunes Caetano, Maria de Lourdes Alves e Augusto Cesar Sampaio Lobato, funcionários do Quadro Unico deste Departamento para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a medição final dos serviços executados pela firma Mastev — Escritório Técnico de Engenharia S/C, na Rodovia PA-25, trecho compreendido entre os quilômetros 21 e 40, na forma do contrato de adjudicação constante do processo n. 2002/65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral  
(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

PORTARIA N. 895 DE 5 DE AGOSTO DE 1965  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar os Engenheiros João Antonio Nunes Caetano, Maria de Lourdes Alves e Augusto Cesar Sampaio Lobato, funcionários do Quadro Unico deste Departamento, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a medição final dos serviços executados pela firma Proenge — Projetos e Serviços de Engenharia Ltda., na Rodovia PA-25, trecho compreendido entre os quilômetros Zero e 20, na forma do contrato de adjudicação constante do processo 2001/65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral  
(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

PORTARIA N. 896 DE 6 DE AGOSTO DE 1965  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar o servidor José Alfredo Carmo Caldas, Engenheiro Variável deste Departamento, para integrar a comissão designada por esta Diretoria Geral, através da Portaria número 890/65 DG, com a finalidade de efetuar a avaliação dos serviços executados pela firma Construtora Gualo S/A, na Rodovia Capaneima — Bragança, assunto do processo interno n. ...

3125/65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral  
(Reg. n. 2057 — Dia —

PORTARIA N. 897 DE 6 DE AGOSTO DE 1965  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da servidora Maria do Carmo Mota Fonseca, Escriturária do Serviço de Assistência Social deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral  
(Reg. n. 2057 — Dia —

PORTARIA N. 899 DE 6 DE AGOSTO DE 1965  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Suspender, a contar de 03-08-1965, na forma do artigo 475 da C. L. T. a vigência do contrato de trabalho do servidor Antonio Cavalcante de Souza, Carpina da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando lhe ter sido concedida aposentadoria por invalidez, conforme comunicação do IAPFESP constante do ofício DF-SE-627/65, de 03-08-1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).



**PORTARIA N. 902 DE 6 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Cessar o efeito, a contar de 30-11-1962, da Portaria número 655/63-DG, que concedeu adicional por tempo de serviço ao Motorista Edmundo de Souza Nunes, tendo em vista sua exoneração deste Órgão, verificada pela Portaria n. 811/62 DG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral  
(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

**PORTARIA N. 903 DE 9 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar os funcionários Maluf Gabbay, Engenheiro, José Chaves Camacho, Engenheiro e Mário Lacerda de Araujo, Escriturário, todos pertencentes ao Quadro Unico para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão destinada a estudar e apresentar à Diretoria Geral, no prazo de sete (7) dias, um plano racional de distribuição das viaturas leves e pesadas do D. E. R. tendo em vista o máximo aproveitamento das mesmas para o serviço do Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

**PORTARIA N. 906 DE 11 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Cesar o efeito, a contar desta data, da Portaria número 254/64-DG, que concedeu o benefício do salário família em favor dos dependentes do funcionário José Maria Spinelli, Escriturário do Quadro Unico, considerando seu requerimento feito nesse sentido, assunto do processo interno n. 2848/65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agosto de 1965.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral,  
na forma da Port. 1095/64-DG.

(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

**PORTARIA N. 907 DE 12 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria 373/65-DG, que concedeu o benefício do salário família ao servidor Antonio Campos Pereira, Dentista lotado na 7a. Residência 3o. Distrito, em virtude da incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1965.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral,  
na forma da Port. 1095/64-DG.

(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

**PORTARIA N. 911 DE 12 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Unico, para apurar as circunstâncias pelas quais entrou no Departamento o Carro Dentário das Pioneiras Sociais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

**PORTARIA N. 912 DE 12 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Cancelar por motivo de falecimento a contar de 24-06-1965, o benefício do salário família em favor do menor Edmundo Orlando Elleres Salgado Junior, filho do funcionário Edmundo Orlando Elleres Salgado, Escriturário do Quadro Unico deste Departamento, de acordo com o processo interno n. 2954/65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1965.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral,  
na forma da Port. 1095/64-DG.

(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

**PORTARIA N. 920 DE 13 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de José Ferreira Matos, braçal do 5o. Distrito Rodoviário — Alenquer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral  
(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

**PORTARIA N. 922 DE 13 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 01-06 a 30-09-1965, o segundo período de licença especial à funcionária Zeneide Figueiredo da Silva, Oficial Administrativo, do Quadro Unico com fundamento no parecer Jurídico constante do processo interno 1595/63 e considerando não ter a funcionária gozado esse período, conforme trata o processo n. 1968/65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

**PORTARIA N. 923 DE 13 DE AGOSTO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Suspender, no período de 1-07 a 31-12-1965, a vigência do contrato de trabalho da servidora Vera Regina Silveira Barata, Engenheira deste Departamento, considerando o parecer Jurídico constante do processo interno n. 1595/63 e considerando não ter a funcionária gozado esse período, conforme trata o processo n. 1968/65.



2608/65 e de modo possibilitar à referida serventúria continuar cursando a bolsa de estudo que lhe foi concedida, assunto de que trata o processo 1667/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guillhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2057 — Dia — 20-8-65).

mico e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.2.3.2 — Postos de Higiene; 1 — Para a rede de unidades sanitárias da região, a cargo ou por intermédio dos Serviços Cooperativos de Saúde; 01 — Acre — Cr\$ ..... 25.000.000 — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**Cláusula Quarta — PAGAMENTO** — O pagamento a que se refere a cláusula anterior será feita pela SPVEA ao EXECUTOR, de acordo com a prioridade da verba, em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro daquela.

**Cláusula Quinta — PRESTAÇÃO DE CONTAS** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a de que a este tenha precedido e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**Cláusula Sexta — RELATÓRIOS** — O EXECUTOR apresentará ao SERVIÇO e à SPVEA um relatório anual dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à fiscalização técnica e

contábil da SPVEA.

**Cláusula Sétima — DENÚNCIA** — Poderá a SPVEA, a qualquer tempo, denunciar o presente termo e sustar o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**Cláusula Oitava — ALTERAÇÕES** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termo aditivo ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração A-12 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de agosto de 1965.

Gen. MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Sup. ALMIR FELICIO NEGRÃO.

Dr. JUCUNDINO FERREIRA PUGET.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:  
Cristovam Nunes  
Maria de Nazaré Nunes.

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 7155/64  
Convênio n. 413/64

TERMO DE CONTRATO

1 — PARTES: — I — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

II — Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Acre;

III — Govêrno do Estado do Acre, os quais, daqui por diante serão nomeados, respectivamente, SPVEA, SERVIÇO e EXECUTOR.

2 — REPRESENTANTES: Neste ato será a SPVEA representada por seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti, o SERVIÇO por seu Procurador, Dr. Jucundino Ferreira Puget, e o EXECUTOR, por seu Procurador, Senhor Almir Felício Abrahão.

3 — FUNDAMENTO — O presente contrato, é firmado nos termos do artigo (4o.) alíneas a) e b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro daquele ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** —

**VIGÊNCIA:** O presente

contrato vigorará a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro não dará cabimento a qualquer reclamação de indenização.

**Cláusula Segunda — OBJETO:** Pelo presente contrato o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, aprovado pelo SERVIÇO e rubricado pelos representantes das partes contratantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**Cláusula Terceira — CLASSIFICAÇÃO DA VERBA:** Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará diretamente ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ ..... 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4

Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa; 3.0.00 — Desenvolvimento Econô-

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Acre, para aplicação da Dotação de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1964 e destinada à rede de Unidades Sanitárias da Região, a cargo ou por intermédio dos Serviços Cooperativos de Saúde.

**MATERIAL PERMANENTE**

1.1 — Mobiliário para sala de exames



clínicos e para salas de curativos . . . . .	15.000.000	
1.2—Instrumental cirúrgico e de enfermagem . . . . .	5.000.000	20.000.000
<b>2. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES</b>		
2.1—Máquinas, motores e aparelhos eventuais	4.000.000	
	1.000.000	5.000.000
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>Cr\$ 25.000.000</b>	

(Reg. n. 2072 — Dia 20/8/65).

**PROCESSO 04022/65  
CONVÊNIO 425/64**

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Lago Verde, no Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000 do exercício de 1964, destinada às despesas de qualquer natureza com o prosseguimento, aquisição, instalação e manutenção dos serviços elétricos, inclusive ampliação e renovação das redes elétricas do município.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Lago Verde — Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti, e a segunda pela sua Procuradora, Senhora Ana Maria Pantoja Freire, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e

quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo: Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômi-

co e Social; 3.4.00 — Energia; 3.4.20 — Serviços Elétricos; 1 — Implantação de serviços elétricos, instalação, ampliação e renovação de Redes elétricas integrantes dos planos regionais: 12 — Maranhão. 1 — Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento, aquisição, instalação e manutenção dos serviços elétricos, inclusive ampliação e renovação das Redes elétricas no Município: 9 — Lago Verde — Cr\$ 4.000.000. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO UNICO** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feito até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas subreptendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Lago Verde, Estado do Maranhão, para aplicação da Dotação de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1964 e destinada às despesas de qualquer natureza com o prosseguimento, aquisição, instalação e manutenção dos serviços elétricos, inclusive ampliação e renovação das redes elétricas daquele Município.

1 — aquisição de 100 poster de madei-

**CLAUSULA SEXTA** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não se está fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo do que o mesmo foi financiado com os recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela S.P.V.E.A."

**CLAUSULA OITAVA** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de agosto de 1965.

Gen. Di. Mário de Barros Cavalcanti, Superintendente.  
Ana Maria Pantoja Freire  
Maria de Nazaré Lemos Bolonha.

Testemunhas:  
Aládio da Silva Cardoso  
Rosa Martins Veloso Dias



ra de lei, "7x7" x 9,00 metros . . . .	800.000
2 — Aquisição de 100 armações secundárias, tipo Presbow, de 2 estribos e 3 roldanas . . . . .	600.000
3 — Aquisição de 50 braços de iluminação pública, tipo econolite . . . .	500.000
4 — Aquisição de 500 quilos de fio de cobre nú, n. 6 AWG . . . . .	2.000.000
5 — Eventuais . . . . .	100.000
<b>TOTAL . . . . . Cr\$</b>	<b>4.000.000</b>

(Reg. n. 2071 — Dia 20/8/65).

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

M. V. O. P.

**SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ — (SNAPP)**

Concorrência Pública n. 6/65 — Edital —

A Comissão constituída pela Portaria n. 291, de 18.6.65, do Sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), faz público que, às dez (10) horas do décimo quinto (15.º) dia útil após a data da primeira publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusivo aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativos, na sede dos SNAPP (Sala do Departamento de Engenharia), situada à Av. Presidente Vargas, c/Marechal Hermes, serão recebidas pelo Presidente e demais membros da Comissão de Concorrência, designados pela Portaria acima referida, as propostas para execução dos seguintes serviços:

- a) Cobertura do Armazém n. 5 e
- b) Pavimentação do Armazém n. 5.

**DA INSCRIÇÃO**

As firmas que pretenderem concorrer, deverão fazer suas inscrições na Superintendência Comercial dos SNAPP, apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova da existência da firma (Contrato social registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial). Se a firma for estrangeira, prova da autorização para funcionar no País. Em se tratando de

Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos às repartições Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão de que trata o Decreto n. 1.843, de 7.12.1939, referente à nacionalização do trabalho. (Lei dos 2/3);

d) Certidão de quitação do imposto de renda (arts. 131 e 135, do Decreto n. 24.239, de 22.12.1940);

e) Certidão de quitação com as instituições do Seguro Social (Decreto-Lei n. 2.765, de 9.11.940);

f) Certidão da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e legislação posterior;

g) Prova de quitação da anuidade com o Conselho de Engenharia e Arquitetura (firma e engenheiro responsável).

h) Prova de quitação com o serviço militar (Exército, Marinha ou Aeronáutica) se estrangeiro, caderneta modelo 19;

i) Documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários;

j) Título eleitoral, de acordo com o art. 38, alíneas "e" e "f", da Lei n. 2.550, de 25.7.1955;

l) Prova de recolhimento do imposto sindical da firma, dos empregados e do engenheiro responsável;

m) Comprovação das exigências das Leis ns. 4.380, de 21.8.1964, e 4.357, de 16.7.64, relativas ao recolhimento para crédito do Banco

Nacional de Habitação e das quotas referentes ao Fundo de Indenização.

**II — CAUÇÃO**

As firmas concorrentes deverão depositar na Tesouraria dos SNAPP, a Caução no valor de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000) em moeda corrente.

**III — PROPOSTA**

As propostas deverão ser datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentadas em invólucros fechados e lacrados com a indicação do nome da firma e do conteúdo, datadas e assinadas pelo responsável, se procurador, juntar a procuração devidamente legalizada.

As propostas serão em quatro (4) vias, com os preços em algarismos e por extenso, apresentando uma declaração de completa submissão às condições deste Edital. A submissão a este Edital entende-se no compromisso de executar os serviços postos em Concorrência, em inteira conformidade com as especificações e demais pormenores fornecidos pelos SNAPP e, ainda, que se submete à orientação e fiscalização dos mesmos.

Os concorrentes deverão apresentar os comprovantes de Caução feita na Tesouraria dos SNAPP e do Certificado de inscrição da firma, expedido pela Superintendência Comercial, de que foram cumpridas as exigências contidas no presente Edital.

Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Além do preço global que servirá de base para a classificação, as propostas deverão apresentar o orçamento da obra contendo o preço de cada item, de acordo com a especificação. A proposta que não for elaborada com os elementos constantes das condições acima será desclassificada IN LIMINE, sem direito a qualquer reclamação.

As propostas serão apresentadas para a execução da cobertura e pavimentação do Armazém

n. 5, do cais do Porto de Belém.

**IV — ADJUDICAÇÃO**

Após a organização e exame dos processos de Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço global da mesma.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os artigos ns. 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste Edital poderá ser transferida a adjudicação, a juízo da Administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que não seja ultrapassado o limite da dotação que atenderá os pagamentos da despesa, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

**V — CONTRATO**

A firma adjudicatária deverá assinar com os SNAPP, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta pelo preço global da mesma. Se, dentro desse prazo o concorrente aceito, não comparecer para assinar o contrato, perderá, a favor dos SNAPP, a caução de que trata a cláusula segunda do presente Edital.

A firma contratante deverá iniciar a execução da obra objeto da presente Concorrência, dentro do prazo de cinco (5) dias contados da data do início da vigência do contrato.

As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do contrato, independentemente da transcrição.

O prazo máximo para a execução da obra será



de 180 dias levar-se-á em consideração, para o julgamento, o menor prazo de execução.

A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos trabalhos, for causado a terceiro, não só a propriedade como a pessoas.

Eleger-se-á o fóro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

A firma contratante fará publicar por sua conta, no DIÁRIO OFICIAL, no prazo da Lei vigente, texto do contrato assinado com os SNAPP.

As despesas com a execução do contrato correrá, à conta das dotações abaixo:

Relação-Programa, do Fundo de Melhoramento Portuário (FMP):

5—Áreas para armazéns

5.1—Armazéns

5.1.1—Reconstrução da cobertura de Armazéns;

5.1.5—P r o s s e g u i m e n t o da pavimentação dos Armazéns;

5.1.7—P r o s s e g u i m e n t o da reconstrução dos Armazéns.

#### VI — PENALIDADES CONTRATUAIS

Aplicar-se-á ao contratante, por dia que exceder do prazo fixado para o início da obra, bem como por dia que exceder ao prazo fixado contratual a multa de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros).

Para infração de qualquer das cláusulas contratuais será aplicada a multa de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros). Essa multa será dobrada em caso em reincidência.

Todas as multas do contrato serão aplicadas pelo Fiscal dos SNAPP, cabendo recurso ao Senhor Diretor Geral mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias, por intermédio do Protocolo Geral dos SNAPP.

#### VII — RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato com a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir em seu todo ou em parte o contrato sem anuência prévia dos SNAPP;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a dez (10) dias consecutivos;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas especificações, qualidade do material empregado e demais pormenores, após as advertências por escrito da fiscalização ou comprovada má fé;

e) se verificar inadimplemento de qualquer condição de contrato;

f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

A presente Concorrência poderá ser anulada no todo ou em parte pelo Senhor Diretor Geral, mediante parecer da Comissão de Concorrência, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação judicial ou extrajudicial.

#### VIII — DIVERSOS

Ficam fazendo parte integrante deste Edital as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados, no Departamento Técnico dos SNAPP, mediante o pagamento de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), recolhido à Tesouraria.

A firma contratante fornecerá todo o material para as obras, inclusive as telhas de brasilite para a cobertura.

No Departamento Técnico dos SNAPP, serão atendidos diariamente, das 7 às 13 horas, as fir-

mas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a Concorrência em apreço.

Os SNAPP reservam o direito de contratos um ou alguns dos itens de cada obra.

Belém, 13 de agosto de 1965.

Eng. Mariel Guedes de Oliveira

Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 6/65

(Reg. n. 2021 — Dias 19, 20 e 24/8/65).

## ANÚNCIOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — (CELPA)  
Concorrência Pública n. 02/65

EDITAL

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — (CELPA), convida os interessados a apresentarem suas propostas para fornecimento de Postes, Cruzetas e Âncoras de madeira, conforme condições abaixo especificadas.

1. Madeiras de lei admissíveis para postes:

Acapú, jarana e massaranduba.

2. Dimensões dos postes:

a) 9 metros, seção quadrada 7 pol. x 7 pol.;

b) 11 metros, seção quadrada 10 pol. x 10 pol.

3. Dimensões das cruzetas:

2,45m seção retangular de 3. 1/2 pol. x 4. 1/2 pol.;

1,00m seção retangular de 3. 1/2 pol. x 4. 1/2 pol.

4. Dimensões das âncoras:

1,50m x 4 pol. para estai.

5. Local de entrega:

ALENQUER, ÓBIDOS e MARABÁ.

6. Quantidade:

O proponente deverá especificar a quantidade que poderá entregar quinzenalmente a partir de 1 de setembro vindouro.

7. Preços:

Para os itens 2,3 e 4 a cotação deve ser por unidade, bem como os descontos para aquisição em lotes.

Os preços devem ser postos nos municípios acima indicados.

8. O fornecimento do total atinge a cerca de 950 postes, 300 cruzetas e 200 âncoras.

9. Os fornecimentos poderão ser parciais podendo assim pequenos fornecedores apresentar proposta dentro de suas capacidades de produção, não devendo, todavia, ser inferior a 50 unidades.

10. As propostas podem ser feitas para os três ou um só município e devem ser apresentadas em três vias, em envelopes fechado, até às 10 horas do dia 20 do corrente mês.

11. O material adquirido será pago após a conferência e inspeção no local de entrega.

12. O vendedor desta Concorrência firmará contrato de fornecimento com a CELPA, no qual serão fixados prazos de entrega e multa contratual pelo não cumprimento dos mesmos.

13. A Empresa reserva-se o direito de anular a presente Concorrência desde que os preços ofertados ultrapassem o limite de preços adotados como teto máximo para o material acima.

Belém, 9 de agosto de 1965.

(aa) AGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO

Diretor-Presidente

IRAVALDYR WALDENER MORAES  
DA ROCHA — Diretor-Financeiro

(Ext. — Reg. n. 2046 — Dias 19 e 20.8.65).



**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**  
**Assembléa Geral Extraordinária**  
**— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convidados os acionistas de CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (CELPA) para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 15 (quinze) horas do dia 27 (vinte e sete) do corrente, na sua sede, sita à Av. Braz de Aguiar, N. 478, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) autorizar a Diretoria a obter e contratar, no país ou no estrangeiro, com entidades públicas ou privadas ou organismos internacionais, empréstimos e/ou financiamentos para utilização em obras de ampliação da linha de transmissão BELÉM/BRAGANÇA e respectivas redes de distribuição e da construção da hidroelétrica de Curuá-Una;

b) autorizar a Diretoria a negociar as condições de prazo, garantias, juros e outras que se tornem indispensáveis à assinatura dos contratos;

c) autorizar a Diretoria a dar garantias exigidas para as operações, inclusive hipotecar e empenhar os bens da sociedade, bem como caucionar rendas futuras decorrentes de recursos orçamentários ou de disposição de lei;

d) autorizar a Diretoria a caucionar as ações da Força e Luz do Pará S/A, que possuem atualmente e as que venham futuramente a possuir, para garantir empréstimos ou financiamentos que vierem ser obtidos pela sua subsidiária Força e Luz do Pará S/A.

e) o que ocorrer, desde que se relacione com o objetivo da convocação e seja de interesse social.

Belém, 18 de agosto de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 2053 — Dias 18, 19 e 20-8-65).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)  
**Assembléa Geral Ordinária**  
**Convocação**

Nos termos do artigo 39, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, convoco os advogados inscritos nesta Secção, que se acham quites do pagamento de suas anuidades, para, em sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco (25) de agosto corrente, às dez horas, na sede do Conselho Seccional, no edifício do Forum, deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1963.

Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 14 de agosto corrente, estando os documentos comprobatórios da escrita à disposição de todos, diariamente, das 8,00 às 12,00 horas, na sede do Conselho.

Belém, 19 de agosto de 1965.

Daniel Coelho de Souza  
 Presidente

(Ext. — Reg. n. 2066 — Dias 20, 21 e 24.8.65).

**Governo do Estado do Pará**  
**DEPARTAMENTO DE**  
**ÁGUAS E ESGOTOS**  
**— D. A. E. —**  
**EDITAL**

**Concorrência Pública n. 10/65**

O Departamento de Águas e Esgotos (DAE) leva ao conhecimento dos interessados que no trigésimo (30.º) dia, a contar da data da primeira publicação deste Edital, às dez (10) horas, em sua sede à avenida Independência número 1201, nesta cidade, receberá propostas para o fornecimento e montagem de equipamento de flocculação para a Estação de Tratamento de São Braz, sita à praça Floriano Peixoto, nesta cidade, constituído de nove (9) flocculadores mecânicos tipo "Vorti-Floc", sendo um (1) de reserva.

**I — Inscrição**

1) — As firmas que pretendem participar da Concorrência de que trata o presente Edital deverão fazer prévio depósito de caução para garantia da proposta. Esta caução será de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ ..... 500.000) a ser depositada no Banco do Estado do Pará, mediante ofício a ser fornecido, a pedido dos interessados, até às doze (12) horas do dia útil anterior ao da Concorrência.

**II — Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade, Recebimento e Abertura das Propostas**

2) — No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

3) — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital sob o título "Idoneidade".

4) — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes idôneos as quais serão rubricadas, fôlha por fôlha, pelos membros da Comissão de Concorrência e pelos demais proponentes presentes ao ato.

5) — Serão conservadas fechadas as propostas que não satisfizerem a prova de idoneidade.

6) — Serão recusadas as propostas que não satisfizerem as disposições deste Edital.

7) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando as ocorrências e manção das propostas apresentadas.

**III — Idoneidade**

8) — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar em sobrecarta fechada, independente da que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes docu-

mentos devidamente ordenados:

a) — Prova da existência legal da firma. Em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;

b) — Prova de quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais;

c) — Prova de quitação com os Institutos de Previdência e Seguro Social;

d) — Apólice de seguro de acidente de trabalho;

e) — Prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

f) — Prova de quitação com o imposto sindical;

g) — Prova de quitação com o imposto de renda, inclusive do adicional;

h) — Prova de quitação com referência ao ensino gratuito;

i) — Prova de quitação com o serviço militar; se estrangeiro, caderneto modelo 19, do titular, sócios ou diretores da firma;

j) — Prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (C. R. E. A.), relativa à firma e ao seu engenheiro responsável;

k) — Prova de cumprimento do artigo 22 da Lei n. 4.380 de 21 de agosto de 1964 (contribuição para o Banco Nacional de Habitação);

l) — Prova de idoneidade técnica da firma constituída de atestados fornecidos pelas entidades para as quais já tenha fornecido equipamentos e executado serviços da especialidade de que trata o objeto desta Concorrência;

m) — Prova de idoneidade financeira, constituída de atestados datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;

n) — Certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Letras;

o) — Prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas



leições (Diretores no caso de sociedade anônima);

p) — Comprovante de depósito de caução de que trata o item I;

9) — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste item, os que entregarem Certificado de inscrição no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto Lei número 6.204 de 17-1-1944 sendo de observar que a dispensa abrangerá apenas documentos constantes do respectivo Certificado de Inscrição;

10) — Para as firmas inscritas no D. A. E., a apresentação do Certificado atualizado de inscrição, substitui a documentação exigida neste item, exceto no que se refere as alíneas "l" e "p";

11) — Somente serão admitidos a participar da Concorrência os licitantes que atenderem a todos os requisitos do presente item, e consequentemente, forem julgados técnica e financeiramente idôneos pela Comissão de Concorrência.

#### IV — Propostas

12) — As propostas, dactilografadas, deverão ser apresentadas em sobrecarta fechada, lacrada, ou rubricada no fecho, com o número da Concorrência, nome e endereço do concorrente, mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro (4) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a respectiva procuração devidamente legalizada) e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas.

13) — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) — Declaração de inteira submissão a todas as condições constantes deste Edital;

b) — Prazo máximo pa-

ra entrega em Belém, Estado do Pará, na Estação de Tratamento de Água de São Braz, dos equipamentos e que não deverá ser superior a cento e vinte (120) dias corridos;

c) — Prazo máximo para montagem dos equipamentos e início de seu funcionamento normal e que não deverá ser superior a trinta (30) dias corridos, desde que os equipamentos estejam na obra e a construção civil assim o permita;

d) — Preço unitário e total em cruzeiros, em algarismos e por extenso, para o fornecimento dos equipamentos CIF-Belém;

e) — Preço em cruzeiros, em algarismos e por extenso, para montagem dos equipamentos;

f) — Condições de pagamento para o fornecimento dos equipamentos e para a respectiva montagem e início de funcionamento normal;

g) — Garantia de bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se o fornecedor pela reparação ou substituição de qualquer peça que apresente defeito de fabricação durante o prazo de um (1) ano após a montagem e início do funcionamento normal dos mesmos.

14) — Da declaração de submissão a este Edital entende-se que a firma proponente se compromete a fornecer os equipamentos e a executar os serviços postos em concorrência em inteira conformidade com as Normas em vigor, as Especificações, os projetos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE antes da realização da Concorrência e ainda que se submete à orientação e fiscalização do mesmo Departamento.

15) — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste Edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a pro-

posta mais barata.

16) — Serão rejeitadas as propostas que não se comprometam a fornecer os equipamentos CIF-Belém.

#### V — Julgamento

17) — Antes de qualquer decisão, todas as propostas recebidas serão publicadas na íntegra no mesmo órgão oficial em que o for este Edital.

18) — Publicadas as propostas, a Comissão de Concorrência elaborará o quadro ou mapa comparativo das propostas recebidas e emitirá parecer indicando a proposta ou propostas mais vantajosas.

19) — Ao Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) competirá o julgamento final da Concorrência, o qual escolherá a proposta que mais convier ao DAE, mesmo que não seja a de menor valor material.

#### VI — Adjudicação

20) — A adjudicação dos serviços far-se-á mediante contrato e apresentação de garantia, equivalente esta a cinco por cento (5%) do valor do contrato e que será feita antes da assinatura do mesmo, em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal tomados à cotação do dia do depósito. Esta caução será depositada no Banco do Estado do Pará mediante ofício a ser fornecido ao interessado.

#### VII — Contrato

21) — A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, findo este prazo, o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato, perderá a favor do DAE a caução de que trata o item I deste Edital.

22) — A firma contratante será responsável por qualquer dano que,

em virtude da execução dos serviços, for causado a terceiros, não só a propriedade como a pessoas.

23) — O pagamento será feito em moeda corrente, de acordo com a proposta apresentada e aceita pelo DAE.

24) — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista no item 20, responderá, também, por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

25) — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais a firma contratante ficará sujeita a multa variável entre um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%), do valor do contrato, a juízo Geral do Departamento do Engenheiro Diretor de Águas e Esgotos. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro esta multa.

26) — Aplicar-se-á à firma contratante por dia que exceder ao prazo contratual a multa de dois décimos (0,2%) por cento do valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

27) — Das multas aplicadas caberá recurso à Diretoria Geral do DAE, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

#### IX — Rescisão do Contrato

28) — A rescisão do contrato com a consequente perda de caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

a) — A firma contratante falir, entrar em concordata ou dissolver;

b) — A firma contratante transferir em seu todo ou em parte o contrato, sem prévia anuência do DAE.

c) — Com a devida autorização escrita para a



execução dos serviços, não forem observadas especificações qualidade dos materiais empregados e demais pormenores, após advertência por escrito da Fiscalização ou comprovada má fé;

d) — Se se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato.

29) — Fica ressalvado ao DAE o direito de anular o contrato desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados, podendo a Diretoria Geral do DAE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o DAE.

#### X — Reajustamento

30) — Os preços serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei número 4.370 de 23 de julho de 1964.

31) — Os cálculos da revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

#### XI — Condições Gerais

32) — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Especificações, os detalhes fornecidos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE aos interessados na sede no mesmo Departamento diariamente das 8 às 12 horas.

33) — As firmas inscritas pela forma prevista no item I deste Edital perderão a caução depositada para inscrição, caso deixem de apresentar suas propostas ou deixem de assinar, dentro do prazo, o contrato decorrente da adjudicação dos servi-

ços postos em concorrência. No caso de recusa de assinatura do contrato, desde que êle corresponda às condições estabelecidas no presente Edital, além de perder, a caução depositada para efeito de inscrição, ficará sujeita a firma a ser declarada inidônea para efetuar contratos com o DAE, por um (1) ano.

34) — A critério do DAE a presente Concorrência poderá ser transferida ou anulada, em parte ou no seu todo, sem que por êste motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

35) — No endereço antes aludido, serão atendidas diariamente, das 8 às 12 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

Belém, 19 de agosto de 1965.

**Eng. Lourival de Oliveira Bahia.**

Presidente da Comissão de Concorrência  
(Reg. n. 2070 — Dia — 20-8-65).

**MIGUEL SAUMA, ESTIVAS S/A.**

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1965.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, às quatorze horas, na sede social, à travessa Marquês de Pombal n. 90, nesta cidade de Belém, reuniram-se os acionistas de Miguel Sauma, Estivas S/A., em número legal conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, para os fins constantes do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Fôlha do Norte", nos dias 27, 28 e 29 de março de 1965 e que tem o seguinte teor: — Miguel Sauma, Estivas S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convoço os Senhores acionistas desta sociedade a se reúnem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às quatorze horas, na

sede social, à travessa Marquês de Pombal n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1964; b) Eleição da Diretoria para o exercício de 1965; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o exercício de 1965; d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1965. — Outrossim, comunico aos Senhores acionistas que já se encontram na sede social os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, Pa., 27 de março de 1965. Ass.) Miguel David Sauma, Presidente. — Em cumprimento a dispositivos estatutários assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Miguel David Sauma que convidou o acionista Daryberg de Jesus Paes Lôbo, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e esclarecia ao plenário que estavam em discussão os assuntos constantes da 1.ª parte da Ordem do Dia do Edital de Convocação já do conhecimento de todos e collocava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente submeteu à votação as contas da Diretoria do exercício de 1964, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando à segunda parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente anunciou que ia dar início à votação para escolha dos membros da Diretoria para o exercício de 1965. Confeccionadas as chapas e procedida à votação verificou-se que foram reeleitos os senhores Miguel David Sauma para Presidente e Emilia Silva Sauma para Diretora Comercial. Continuando com os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu ao plenário que escolhessem os membros efetivos e os respectivos suplentes para o Conselho Fiscal, recaíndo essa escolha nos seguintes: — Octávio Augusto de Bastos Meira, Wilson Modesto Fi-

gueiredo e Tuffy Simão Tuma para membros efetivos e para suplentes nos senhores Dr. Affonso Pinto da Costa, Mário Ferreira Vieira e Alcides Patriolino de Albuquerque. Passando à última parte da Ordem da Dia, o Sr. Presidente pediu à Assembléia que fixasse os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício, ficando aprovados os seguintes: — Para os membros da Diretoria: Cr\$ 50.00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais e para os membros efetivos do Conselho Fiscal: Cr\$ 300 (trezentos cruzeiros). Esgotados os assuntos da presente Assembléia o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em livro competente. Reabertos os trabalhos foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes, indo por todos assinada. Belém, Pa., 30 de abril de 1965. — Ass.) Miguel David Sauma, Presidente. — Daryberg de Jesus Paes Lôbo, Secretário e Emilia Silva Sauma, Alzira Araújo, Neusa Lopes dos Santos, José Lemos de Mendonça e Raimundo David Sauma.

Declaro que esta cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Ordinária de Miguel Sauma, Estivas S/A., realizada em 30 de abril de 1965 transcrita em livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1965.  
Daryberg de Jesus Paes Lôbo  
Secretário

**1.º OFÍCIO DE NOTAS**  
Tabelião  
**EDGAR DA GAMA**  
CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra de Daryberg de Jesus Paes Lôbo.

Belém, 9 de julho de 1965.  
Em testemunho (EGC) da verdade.

Edgar da Gama Chermont  
Tabelião Vitalício

**BANCO DO ESTADO**  
**DO PARÁ, S. A.**  
Cr\$ 3.500

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 8 de julho de 1965.

(a.) Ilegível.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata, em 4 vias, foi apresentada no dia 9 de julho de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo mês, contendo duas (2) folhas de ns. 2705/2706, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 929/65. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1.º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de julho de 1965.

O Diretor — *Oscar Faciola*.  
(Ext. — Reg. n. 2073 — Dia 20.8.65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Lucimar Alves Magalhães, professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Trav. Matuim, Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes

Diretor da Divisão do Pessoal  
**Estelina Araújo Batista**  
Diretor do Departamento de Administração

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Alice Nazeazeno do Carmo, professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do Lugar Fazenda Conceição, Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Estelina Araújo Batista**  
Diretor do Departamento de Administração

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Antonieta Lobão Barroso, professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data

da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Estelina Araújo Batista**  
Diretor do Departamento de Administração

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Balbina Tavares da Silva, nos termos do art. 70., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita à 28a. Comarca; 760. Termo; 760. Município de Ponta de Pedras e 1790. Distrito. Medindo 3.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a várzea do igarapé ou poço do Temistocles, pelo lado direito com terras devolutas, pelo lado esquerdo com o rio Jaguarajó confrontando com terras da família Bulhosa e fundos com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à

porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ponta de Pedras.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de julho de 1965. — (a.) TIMBIRIBA RIBEIRO DA CUNHA, pelo Of. Administrativo.

Visto: — (a.) ANTONIO DE SOUZA CARNEIRO, Chefe do S. de Terras.

T. n. 11980 — Reg. n. 2043 — Dia 17 e 27/8/65).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Moreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2ª. Entrância, Padrão I, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de julho de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes  
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:  
**Estelina Araújo Batista**  
Diretor do Departamento de Administração





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1965

NUM. 6.300

J.T. 8.<sup>a</sup> REGIAO

RESOLUÇÃO N. 211

Processo P-57/65

Salamir Tércio Nogueira de Brito, Oficial de Justiça PJ-9, da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, requer anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço que prestou ao Ministério da Guerra, na Oitava Região Militar.

Registre-se nos assentamentos funcionais do requerente o tempo de serviço público anteriormente prestado.

Por petição protocolada no dia 14 de maio de 1965, Salamir Tércio Nogueira de Brito, Oficial de Justiça símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, Estado do Amazonas, requereu anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado do Ministério da Guerra, Oitava Região Militar, no total de trezentos e vinte dias, conforme certidão apresentada, no período de quinze de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois a trinta de novembro do mesmo ano.

De acordo com o disposto no art. 80, n. II, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, computar-se integralmente p a r a

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

efeito de aposentadoria e disponibilidade "o período de serviço ativo nas Forças Armadas prestado durante a paz".

O Decreto n. 31.922, de 15 de dezembro de 1952, que regulamentou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, entendeu como tempo de serviço para esse fim, no art. 7.<sup>o</sup>, n. I, aquele: "prestado à União, Estados, Distrito Federal, Territórios, e Municípios, em cargo ou função civil ou militar, ininterruptamente ou não em órgão de administração direta ou autárquica, apurado à vista dos registros de frequência, folhas de pagamento ou dos elementos regularmente averbados no assentamento individual do funcionário".

Para efeito de concessão de licença especial, porém, somente será computado o tempo de serviço prestado à União e quando não houver solução de continuidade, nos termos do disposto no art. 116 da citada Lei 1.711 e art. 90., I, do Decreto 38.204, de 3 de novembro de 1954.

O tempo de serviço estranho a esta Justiça deverá ser computado integralmente para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, não podendo ser

contado para o fim de licença especial em virtude de ter havido interrupção.

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinar o registro na ficha funcional do Oficial de Justiça, símbolo PJ-9, Salamir Tércio Nogueira de Brito, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, do tempo de serviço prestado ao Exército na Oitava Região Militar, no total de 320 (trezentos e vinte) dias.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 14 de julho de 1965.

(a.a.) José Marques Soares da Silva — Presidente em exercício.

Cássio Pessoa de Vasconcelos — Juiz.

Luiz Otávio Pereira — Juiz.

Armando Martins Correa Pinto — Juiz.

Oscar Nogueira Barra — Juiz.

(G. — Reg. n. 10285 — Dia 20-8-65).

Juizo de Direito da 9.<sup>a</sup> Vara da Comarca de Belém, Estado do Pará Repartição Criminal

A Doutora Marina Ferreira Macêdo, 2a. Pretora Criminal, da Comarca da Capital.

Faz saber aos que estes lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 80. Promotor Público da Capital foi denunciado Severino da Silva Santos, brasileiro, casado, talhador de peixe, residente à Praça Cruzeiro n. 108 como incurso nas penas do Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no dia 18 do mês entrante, às 9 horas, a fim de se ver processar e interrogar pelo crime acima mencionado do qual é acusado.

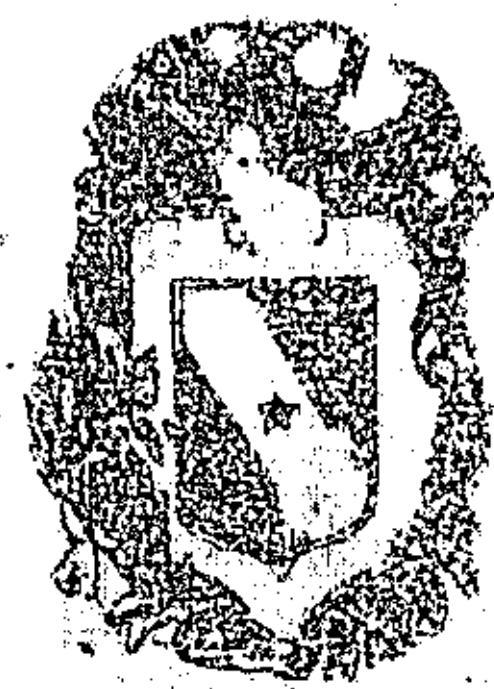
Repartição Criminal, 18 de agosto de 1965.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão o datilografei.

Dra. Marina Ferreira Macêdo — 2a. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 10288 — Dia 20-8-65).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1965

NUM. 1.297

ACÓRDÃO N. 5.543)

(Processo n. 10.939)

Prestação de contas do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará, referente ao emprêgo da Dotação Orçamentária recebida no exercício financeiro de 1964.

Requerente: — Dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor do referido Serviço.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará remeteu a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas referente ao emprêgo da quantia de Cr\$ 97.000 (noventa e sete mil cruzeiros) que recebeu no exercício financeiro de 1964, as expensas da respectiva Lei de Meios, Verba Secretária de Estado de Saúde Pública, consignação própria, Tabela n. 103, sub-consignações Material de Consumo e Despesas Diversas, itens Expediente e Pronto Pagamento, respectivamente:

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência a expedir, a favor dêsse Serviço e consequentemente, de seu Diretor, Dr. Diniz Oeiras Botelho, o alvará de quitação relativo àquela quantia.

Belém, 9 de julho de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado  
Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

Ministro Relator

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator:

“As expensas da Lei Orçamentária em execução no exercício financeiro de 1964 — Verba Secretária de Estado de Saúde Pública, consignação Própria, Tabela n. 103, Sub-Consignações — Material de Consumo e Despesas Diversas — Itens Expediente e Pronto Pagamento, respectivamente, o Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará, recebeu a importância de Cr\$ 97.000 (noventa e sete mil cruzeiros), de cujo emprêgo presta contas através do processo n. 10.939, ora em julgamento, após instrução regular e a, manifestação favorável, dos órgãos técnicos, Procuradoria e Auditoria, unânimes em reconhecer e proclamar a regularidade do processo legitimidade dos comprovantes e exatidão das contas apresentadas, pelo que as aprovo, para os ulteriores de direito”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

“Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

“Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por êle indicada”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

“Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

“Aprovo-as”.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado  
Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 9121—  
Dia 18/8/65).